LEI Nº 3.557/2022

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal